



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4482/2014**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA LEO ALFREDO KOLTERMANN & CIA LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** *O presente contrato passará a ser pago pela seguinte dotação orçamentária, Projeto Atividade nº. 2.133; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Reduzido nº. 1171 e Recurso nº. 20.*

*Obs: Serão 04 (quatro) vistorias ao ano, nos veículos próprios do transporte escolar, sendo que será utilizada a dotação orçamentária do recurso do MDE (020).*

**CLÁUSULA QUARTA:** *Acordam as partes que o presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com seus efeitos retroativos 01 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver entre as partes.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 08 de janeiro de 2018.

Empresa Léo Alfredo Koltermann & Cia Ltda.

Contratada

Giovani Amestoy da Silva.

Prefeito Município